

SEQ1772/2017/GJU

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004150/2016-83 (CTEI)

26/09/17

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2017.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO E DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

C/C

À

CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO – CTEI

A/C: ILMA. SRA. CRISTIANE AMARAL SERPA

DIRETORA PRESIDENTE DO INDI E COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E
INOVAÇÃO

Sede Administrativa do INDI

Rua Bernardo Guimarães, nº 1587, 6º andar - Lourdes

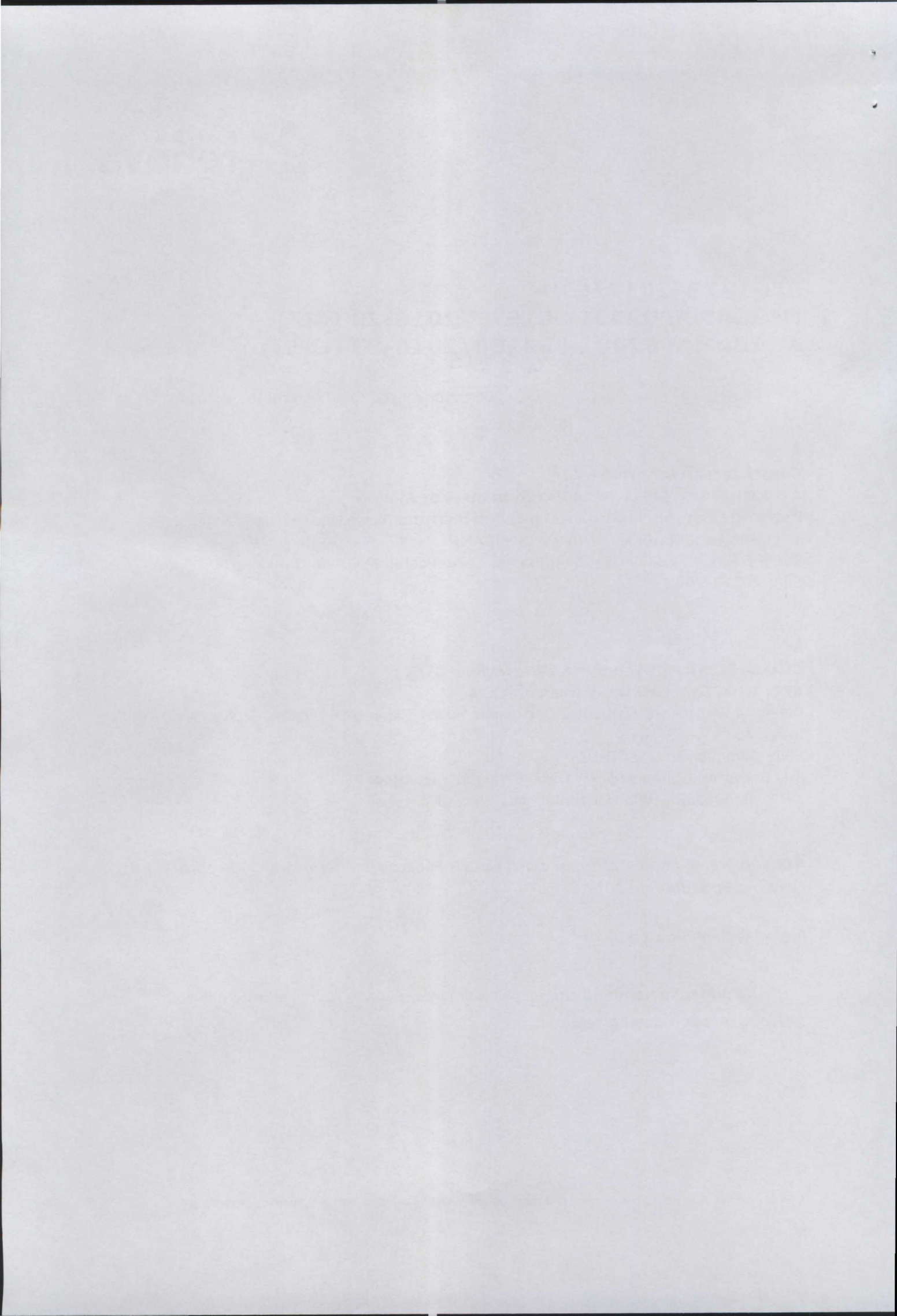
CEP: 30140-082 - Belo Horizonte - MG - Brasil.

REF.: *Programa de Ressarcimento dos Gastos Públicos Extraordinários – Reporte Mensal – Setembro de 2017*

Prezadas Senhoras,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, expor o quanto segue.





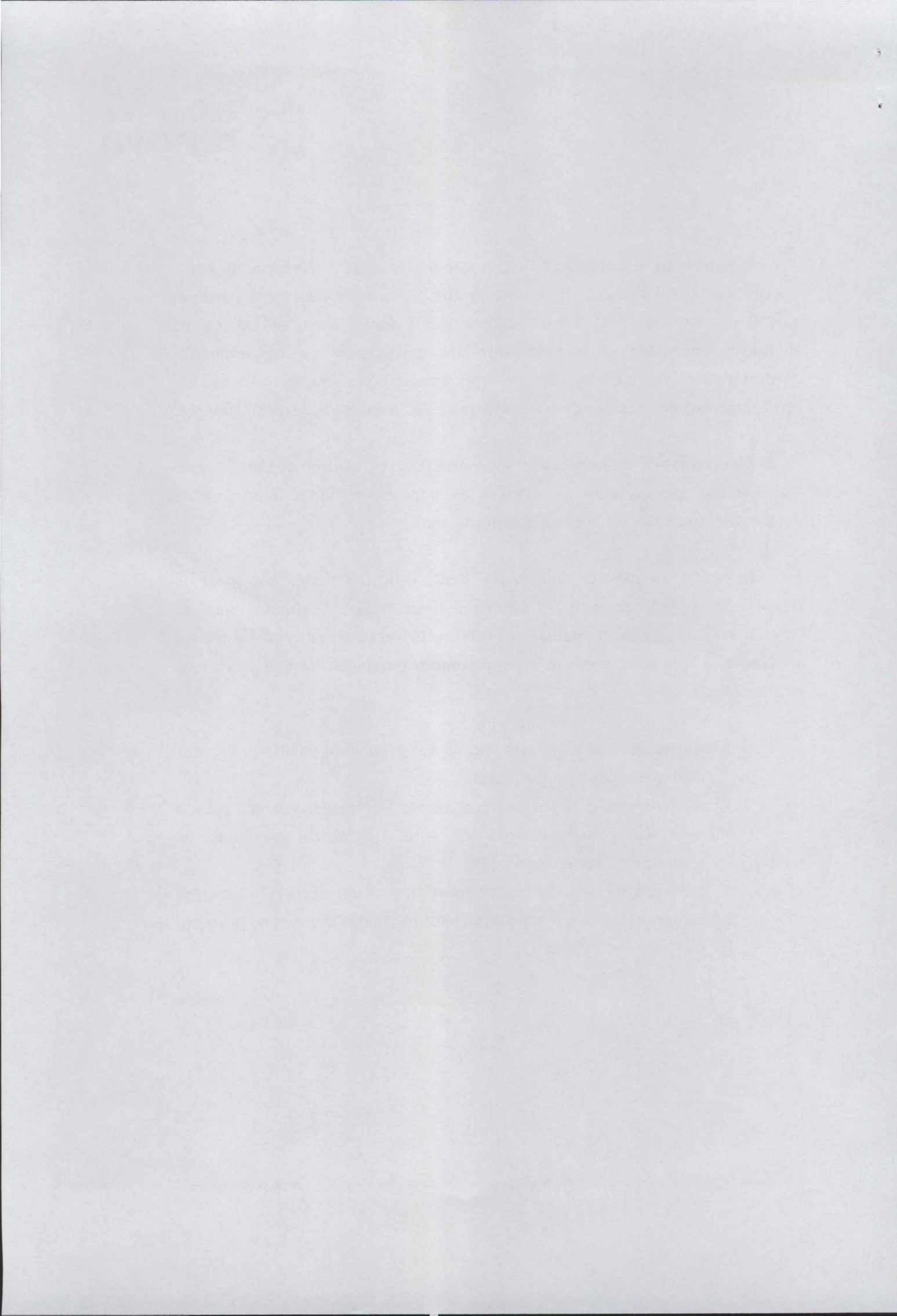
A **FUNDAÇÃO**, em atenção à Deliberação nº 49, de 21 de fevereiro de 2017, e à Deliberação nº 85, de 04 de agosto de 2017, deu início imediato à aplicação da Cláusula 142 do TTAC, a qual estabelece que deverá ser discutido com os Municípios impactados o ressarcimento dos gastos públicos extraordinários decorrentes do Evento e começou imediatamente os procedimentos para efetuar os pagamentos devidos aos Compromitentes e aos Municípios, respectivamente.

Nos termos da Deliberação nº 49, este I. Comitê solicitou que a FUNDAÇÃO apresentasse mensalmente os avanços na implementação do Programa de Ressarcimento de Gastos Públicos Extraordinários.

No início do mês de agosto de 2017, este I. Comitê, por meio da Deliberação nº 85, aprovou as Diretrizes Básicas para o cumprimento do Programa de Ressarcimento dos Gastos Públicos Extraordinários e, mediante esta aprovação, a FUNDAÇÃO, neste mês de referência, prosseguiu com as atividades relacionadas à:

- Realização das auditorias iniciais e consequente análise prévia das documentações apresentadas;
- Reenvio dos critérios e procedimentos de ressarcimento, após a aprovação dos mesmos por este I. Comitê, a todos os comprometentes e prefeituras;
- Definição da metodologia de transferência de recursos aos órgãos comprometentes e prefeituras e informação dos trâmites do processo ao Ministério Público.





Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO RENOVA se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA

PAULO GUILHERME DA CUNHA PEREIRA ROCHA
LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS

